



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº 095/2017.

Arapoti, 09 de fevereiro de 2017.

A Vossa Excelência.

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar em **Regime de Urgência Especial** o **Anteprojeto de Lei Ordinária 005/2017**, cuja ementa dispõe sobre a concessão da revisão anual dos subsídios dos agentes políticos Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Poder Executivo, Procurador Geral.

Outrossim, requero que seja desconsiderado o **Anteprojeto de nº. 003/2017** enviado pelo Ofício de nº. 088/2017, o qual passa a ser substituído pelo presente anteprojeto, do qual solicitação sua regular tramitação.

Diante do relevante interesse público acerca da matéria pretendida pelo referido anteprojeto, convocamos a insigne Casa de Leis para reunir-se em sessão legislativa extraordinária, nos termos do Art. 152, §1º do Regimento Interno, concomitante com o Art. 101, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar meus elevados protestos de grande estima e consideração.

BRAZ RIZZI
Prefeito

Câmara Municipal de Arapoti
Recebido em 09/02/17 16:09
Protocolo nº

ANTÔNIO CARLOS M. RIBEIRO
Câmara Municipal de Arapoti
Diretor Geral

Excelentíssimo Senhor
WESLEY CARNEIRO ULRICH
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Arapoti – Estado do Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO**

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 135 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CGC nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI- PARANÁ.

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA 005/2017

Ementa: Fica concedida a revisão anual dos subsídios dos agentes políticos Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Poder Executivo, Procurador Geral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º. – Fica concedida a revisão anual dos subsídios dos agentes políticos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Poder Executivo, Procurador Geral do Município no percentual de 7,17% (sete vírgula dezessete por cento) de acordo com o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado apurado nos últimos 12 meses, semelhante ao aplicado aos servidores públicos.

Parágrafo Único: - A nova remuneração começará a vigorar com data retroativa de 1º de janeiro de 2017.

Artigo 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2017.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO
PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 135 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CGC nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI- PARANÁ.

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei visa obter autorização para que o Executivo possa atender ao que consta no artigo 37 inciso X da Constituição Federal, ou seja, promover e revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos municipais.

A aprovação deste projeto se faz necessária porque a revisão somente pode ser efetivada através de Lei específica, conforme redação do artigo constitucional acima mencionado, cuja redação foi dada pela Emenda Constitucional 19/98.

Portanto para a formalização do ato existe previsão legal.

Diante do exposto, solicitamos a tramitação do anteprojeto em **Regime de Urgência Especial** convocando a insigne Casa de Leis para reunir-se em sessão legislativa extraordinária, conforme estatue o Art. 152, § 1º do Regimento Interno concomitante com o Art.101, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal.

Certos da compreensão desta Egrégia Casa de Leis, que solicitamos a aprovação deste Anteprojeto.

É a Justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2017.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito